



Exma. Senhora  
Mestre Marina Gonçalves  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1244/2018 PROC. Nº: 22.01	02-04-2018

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1093/XIII/3ª DE 09-02-2018

- CANDIDATURA DE IMOBILIÁRIAS E AEROPORTOS DE PAGAMENTOS DIRETOS AOS AGRICULTORES

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1093/XIII/3.ª do PAN cumpre informar o seguinte:

**1. Quais os fundamentos que serviram de suporte a esta alteração?**

O conceito de “agricultor ativo” introduzido em 2015 na sequência da reforma da PAC de 2013 tinha por objetivo evitar que beneficiários com atividade agrícola marginal recebessem pagamentos diretos e algumas ajudas de superfície do desenvolvimento rural.

A experiência adquirida com a aplicação da condição de agricultor ativo desde 2015 até à data demonstrou que, para a generalidade dos Estados membros da UE, as dificuldades e os custos administrativos decorrentes da sua aplicação superaram o benefício resultante da exclusão de um número muito limitado de beneficiários considerados como não ativos dos regimes de apoio direto.

Nesse sentido, a revisão do regulamento (UE) n.º 1307/2013, ocorrida no final do ano passado, através do Regulamento (UE) n.º [2017/2393](#), de 13 de dezembro (denominado *Omnibus*), reconhecendo que existem situações em os encargos administrativos superam largamente o resultado da aplicação do conceito de agricultor ativo, dá a possibilidade aos Estados Membros de prescindirem da aplicação da lista negativa de atividades. Nesse quadro, Portugal decidiu suspender a aplicação da referida lista com efeitos a partir de 2018, tendo a sua decisão sido fundamentada por:

- apenas se tem vindo a registar um número residual de beneficiários excluídos, representando apenas 0,03% do envelope financeiro de pagamentos diretos atribuído a Portugal em 2015;
- a verificação da condição de agricultor ativo implica custos administrativos desproporcionados face aos benefícios alcançados;
- a complexidade da verificação desta condição, exigida pelos serviços da Comissão Europeia, tem conduzido à criação de condições para originar correções financeiras forfetárias desproporcionadas<sup>1</sup> por parte da União Europeia não compatíveis com o resultado da sua aplicação;

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes

<sup>1</sup> 5% do envelope nacional de pagamentos diretos e de alguns apoios à superfície no âmbito do desenvolvimento rural